



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE E O INSTITUTO JUVENTUDE INOVAÇÃO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, com o endereço nesta capital na Rua São José, 01, Centro, Fortaleza, neste ato representado pelo Coordenador Especial da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, o Sr. **Davi Gomes Barroso**, brasileiro, solteiro, Comunicador Social, portador do RG nº 99010258310 e inscrito no CPF sob o nº 008.193.513-77, nos termos das atribuições delegadas para a contratação e ordenação de despesas do Fundo Municipal de Juventude, inscrita no CNPJ sob nº 14.425.741/0001-29

CONTRATADO: INSTITUTO JUVENTUDE E INOVAÇÃO - IJI, doravante denominado CONTRATADO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.105.509/0001-67, com sede na Rua General Clarindo de Queiroz, 800, sala 706, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.035-130, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Simão Jorge Machado de Andrade e Castro**, português, casado, portador da identidade RNE: G076732-I e inscrito no CPF sob o nº 617.373.183-50.

Aos 20 (vigésimo) dia do mês de abril de 2021, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o segundo termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 03/2020, nos termos do referido Contrato, da Lei nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 8.704/2003 alterada pela Lei Municipal nº 9008/2005 e Lei Municipal nº 10.029/2013, Decreto Municipal nº 12.426/2008 e legislação vigente, bem como processo administrativo nº P994351/2019, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 03/2020 possui como fundamento o que consta de instrução probatória nos autos do Processo Administrativo nº. P994351/2019,



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

na Cláusula Décima Sétima, do Contrato de Gestão nº 03/2020, nos preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial nos termos do art. 65, I, "b" e II, "b", a Lei Municipal nº. 8.704 de 13 de maio de 2003 com suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº. 12.426, de 28 de julho de 2008 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, consubstanciado, ainda, pela aprovação da Comissão de Publicização desta Municipalidade, conforme registros da ata de Reunião nº 003/2021 acostada nos autos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto promover as alterações ao Contrato de Gestão nº 003/2020, em razão da necessidade de readequação do seu Plano Operacional vigente e de prorrogar a sua vigência, conforme disposto no processo administrativo nº P994351/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Após a supressão no valor do contrato inicialmente pactuado de R\$ 2.723.725,64 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), passará para o valor de R\$ 2.256.167,64 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 03/2020, por mais 02 (dois) meses, contados a partir da data do seu vencimento, 20 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho restará alterado consoante ao que dispõe o art. 65, I, "b" e II, "b", a Lei Municipal nº. 8.704 de 13 de maio de 2003, nas rubricas das metas anteriormente pactuadas, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro em virtude da COVID 19 para a continuidade regular da execução do Projeto Juventude em Foco em benefício dos jovens atendidos, resta alterada também a forma de alcance de resultados com a execução de metas enquanto perdurar esse estado de calamidade pública e a determinação de isolamento social, que se dará preferencialmente por meio de plataformas virtuais.



Fortaleza

PREFEITURA

Juventude

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e vigentes as demais Cláusulas e condições do Contrato Originário, desde que não conflitem com as disposições ora acordadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questão judicial oriunda desde contrato.

Fortaleza, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

Davi Gomes Barroso

Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude

Secretário

CONTRATADO:

Simão Jorge Machado de Andrade e Castro

Instituto Juventude Inovação

Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1. Laura Nunes Aul.

CPF: 011.087.333-52

RG: 2000002220805

2. Thiago de Oliveira Matos

CPF: 026.997.733-36

RG: 2002010213187